

LEI Nº 359, DE 09 DE ABRIL DE 2.007.
Declara de utilidade pública entidade que
específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito do Município de Motuca, nos termos da Lei Municipal n º 336, de 27 de abril de 2.006, a Casa Espírita André Luiz, CNPJ nº 02.495.755/0001-30, com sede a Avenida Benedito Aparecido de Mattos, nº 42 – Jardim Nova Motuca, Motuca – SP, pessoa jurídica sem fins lucrativos que desenvolve atividades assistenciais .

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Autonomistas, aos 09 de abril de 2.007.

HAMILTON FALVO
Prefeito Municipal